

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 507

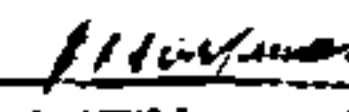
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, pelo saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO na cidade da Serra, ES.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento desta Lei, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2 583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de março de 1971



PREFEITO MUNICIPAL